

PARECER DO CACS-FUNDEB Nº01/2025

Referente a análise dos balancetes dos meses de julho e agosto de 2024

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 14.113/2020, após análise dos balancetes financeiros referentes aos meses de junho e agosto de 2024, vem, por meio deste parecer, apresentar os seguintes apontamentos:

1- INCONSCISTÊNCIAS SALARIAIS

Foram identificadas divergências entre os valores informados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e os apresentados nos relatórios analíticos de pagamento da folha salarial. Tais diferenças foram identificadas inconsistências entre o salário base informado no SIOPE e o valor apresentado no relatório analítico, referentes ao mês de julho, cujo valor base informado no SIOPE é de R\$ 3.316,30, enquanto nos relatórios constam valores de R\$ 2.100,49. Esses registros foram observados nos seguintes nomes:

- Ellen Christiane Silva Oliveira;
- Laís Maria de Oliveira;
- Lorena Kely Martins Macedo;
- Lucimar da Silva Soares;
- Maria Cláudia de Souza Costa;
- Rosângela Maria de Souza;
- Nielle Alice Gomes de Moraes.

2- AUSÊNCIA DE CONTRA CHEQUE

Constatou-se, ainda, a ausência de contracheques no processo de prestação de contas para os seguintes servidores, dificultando a verificação da regularidade dos pagamentos efetuados:

- Gelcira Pereira Alves;
- Heliomar Rosa de Novais Batista;
- Lucimar da Silva Soares;
- Maria Cláudia de Souza Costa;
- Maria da Penha Marques Liberal Carvalho;
- Maria de Lourdes da Silva Araújo;
- Maria Lucineia Gonçalves;
- Maria Marta Soares;
- Marlene Gomes Dias;
- Meyrithania Roberta;
- Romilda Alves de Souza;
- Rosângela Maria de Souza;
- Rosineide Fernandes do Nascimento;
- Tatiane Rodrigues da Costa Mesquita;
- Thais Alves da Silva Ramos; Vânia Divina de Oliveira;
- Wânia Maria de Souza.

3- FALHA NA TRANSPARÊNCIA E AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

A ausência dos contracheques mencionados, bem como a divergência dos valores entre os sistemas e relatórios apresentados, compromete a transparência dos gastos com pessoal e a fiscalização adequada dos recursos do FUNDEB.

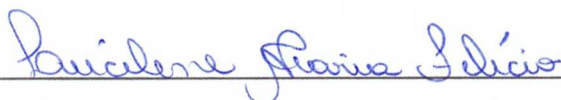
CONCLUSÃO:

Diante do exposto, este Conselho recomenda, com urgência, que:

- a) Seja solicitado à Secretaria Municipal de Educação o envio dos contracheques ausentes e a justificativa para as divergências salariais identificadas;
- b) A contabilidade municipal apresente esclarecimentos técnicos e correções, se necessárias, nos relatórios enviados;
- c) Os órgãos competentes analisem e corrijam as inconsistências para garantir a adequada aplicação dos recursos do FUNDEB e o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes.

Este parecer será encaminhado à Secretaria de Educação, ao Poder Executivo Municipal e à Casa dos Conselhos para as devidas providências e registros.

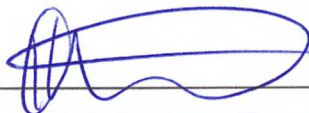
Mozarlândia-Go, 28 de abril de 2025



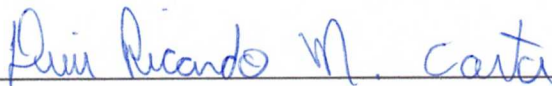
Lucilene Maria Felício



Maria Helena Pereira Martins



Kácia Taciana Ferreira



Luís Ricardo Monteiro Costa

Documento assinado digitalmente



MARIANA FIGUEREDO ALVES

Data: 12/05/2025 08:56:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Alves Figueredo